



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 138/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº. 90/97, Capítulo II, art. 37, Inciso VII e Lei Municipal nº. 501/2017, art. 20,

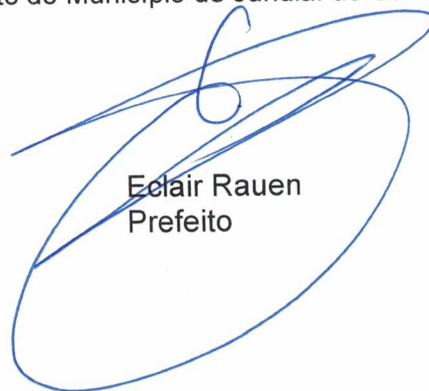
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 108/2022, publicada na página 09, edição 2774, do jornal Folha Extra, do dia 22 de agosto de 2022, em forma de ERRATA, para **EXONERAR** por motivo de aposentadoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, a servidora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.048.558-9 CPF. nº. 549.596.329-68, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 01 de novembro de 2022.



Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 02 / 11 de 2022

Edição: 2820 / Pág: 09

Editais

ARAPOTI

acordo com a solicitação feita pelos Departamentos Municipal de Saúde. Ficando como vencedora como segue:

Empresa	CNPJ	V. Total.
Edmar Dantas da Silva ME	17.382.265/0001-02	68.600,00

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 014/2022.

Jundiá do Sul- PR, 01 de novembro de 2022.
Walderlei Leme Fernandes
Pregocio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 Homologo a decisão do Pregoeiro Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 118/2022 de 01/09/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitação Processo Licitação Pregão Presencial nº 014/2022, tendo como objetivo Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto presente deverá ser efetuado nas instalações da contratada, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), de acordo com a solicitação feita pelos Departamentos Municipal de Saúde. Ficando como vencedora como segue:

Empresa	CNPJ	V. Total.
Edmar Dantas da Silva ME	17.382.265/0001-02	68.600,00

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame presente Pregão Presencial nº 014/2022.

Jundiá do Sul- PR, 01 de novembro de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 138/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº. 90/97, Capítulo II, art. 37, Inciso VII e Lei Municipal nº. 501/2017, art. 20,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 108/2022, publicada na página 09, edição 2774, do jornal Folha Extra, do dia 22 de agosto de 2022, em forma de ERRATA, para EXONERAR por motivo de aposentadoria, a partir do dia 15 de agosto de 2022, a servidora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.048.558-9 CPF. nº. 549.596.329-68, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade. Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 01 de novembro de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº. 139/2022

O Prefeito do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, senhor ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal 449 de 22 de outubro de 2013 e considerando especialmente os artigos 12 e 13 da referida lei;

RESOLVE:

Art 1.º - Nomear a Sra. IVANISE DE LIMA SILVA, portadora do RG nº 6.109.214-5 SSP-PR e do CPF nº 899.191.819-00, como gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei Municipal 449/2013.

Art 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 01 de novembro de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

TERMO DE DESCREDECIMENTO AO TERMO DE CREDECIMENTO Nº 266/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISTRATADA: SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o descredenciamento referente ao Lote 1, do Edital de Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 195/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de descredenciamento decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Parágrafo único - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste Termo de Descredenciamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O efetivo descredenciamento se dará a partir da sua data de publicação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Arapoti, em 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Andréa Cristina da Silva

-DISTRATANTE-

SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Eduardo Mayrhofer Sargi

-DISTRATADA-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

TERMO DE DESCREDECIMENTO AO TERMO DE CREDECIMENTO Nº 192/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISTRATADA: HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o descredenciamento referente aos lotes 1/3/4/5 e 6, do Edital da Inexigibilidade nº 05/2017, Processo nº 82/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de descredenciamento decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Parágrafo único - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas

ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste Termo de Descredenciamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O efetivo descredenciamento se dará a partir da sua data de publicação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Arapoti, em 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Andréa Cristina da Silva

-DISTRATANTE-

HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO EIRELI

Hariadne de Souza Viçoto

-DISTRATADA-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP

84.990-000/FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTES 1/2/5 e 6 do Processo Licitação nº 187/2022, na modalidade de Processo de Inexigibilidade sob o nº 16/2022, cujo objeto, consiste: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

1. BARSZCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 45.119.092/0001-61 - VALOR R\$ 85.871,24.

Fundo Municipal de Saúde, em 18 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA

Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP

84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 435/2022 / Lotes nº 1/2/5 e 12.

Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. Andréa Cristina da Silva.

Contratada: BARSZCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sr Renan Barszcz.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses.

Data da assinatura: 31/10/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP

84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico os Lotes 1, 2, 5 e 12 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa BARSZCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.119.092/0001-61, no valor de R\$ 85.871,24 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), baseadas no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Fundo Municipal de Saúde, em 18 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA

-Presidente do FMS-

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Trr Zanforlin de Guapirama torna público que recebeu ao IAT a Licença de instalação n. 257992, para atividade de comércio atacadista de combustíveis realizado por sistema retalhistá-TRR, para o imóvel localizado na Rua José Romano da Silva, 45 - Pq Industrial - Guapirama - PR e não foi determinado estudo de impacto ambiental.